



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/7/2002, publicado no DODF de 16/7/2002, p. 16

Parecer nº 118/2002-CEDF

Processo nº 030.002857/2002

Interessada: **Cristina Maria Tavares Sant'Ana**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO – Cristina Maria Tavares Sant'Ana, portuguesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou que a aluna atendeu os mínimos exigidos pela Resolução nº 2/97-CEDF para estudos realizados no exterior até 30.6.98, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 2 anos

Horas de estudo: 2800 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Cristina Maria Tavares Sant'Ana, na “Escola Secundária de Almeida Garrett de Vila Nova de Gaia”, em Vila Nova de Gaia, em Porto – Portugal, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 9 de julho de 2002

DORA VIANNA MANATA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 9/7/2002

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal